



DECRETO Nº 14.558, DE 13/10/2005.

TRANSFORMA A RESERVA FLORESTAL "DAVID VICTOR FARINA" CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.144 DE 27 DE JULHO DE 1995, EM PARQUE NATURAL MUNICIPAL "DAVID VICTOR FARINA" NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 9985 DE 18 DE JULHO DE 2000 E DECRETO FEDERAL Nº 4340 DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.436, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001,

CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA AMBIENTAL DA RESERVA FLORESTAL "DAVID VICTOR FARINA" CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 6144 DE 27 DE JULHO DE 1995 E SUA INSERÇÃO EM ÁREA DE GRANDE PRESSÃO PARA OCUPAÇÃO URBANA;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 9985 DE 18 DE JULHO DE 2000, QUE INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – SNUC E O ENQUADRAMENTO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL NA CATEGORIA DE UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL;

CONSIDERANDO O ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº 9985 DE 18 DE JULHO DE 2000 QUE DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS CRIADAS ANTES DE SUA VIGÊNCIA, COM O OBJETIVO DE DEFINIR SUA DESTINAÇÃO COM BASE NA CATEGORIA E FUNÇÃO PARA AS QUAIS FORAM CRIADAS, CONFORME O DISPOSTO NA REFERIDA LEI, E

CONSIDERANDO QUE A CATEGORIA DE "PARQUE MUNICIPAL" ATENDE AOS OBJETIVOS ORIGINAIS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 6.144, DE 27 DE JULHO DE 1995 COMO "RESERVA FLORESTAL DAVID VICTOR FARINA", BEM COMO A SUA UTILIZAÇÃO ATUAL E FUTURA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transformada a RESERVA FLORESTAL "DAVID VICTOR FARINA" em PARQUE NATURAL MUNICIPAL "DAVID VICTOR FARINA", com área de 441.250 M<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Aracruz-ES, conforme Decreto Municipal nº 6144 de 27.07.1995, situado na localidade de "Água Branca", Distrito de Santa Cruz, Aracruz/ES.

*Vse*



2

Art. 2º. O PARQUE NATURAL MUNICIPAL “DAVID VICTOR FARINA” tem por objetivo:

- I. Preservar e conservar os remanescentes dos ecossistemas naturais;
- II. Possibilitar a manutenção da biodiversidade;
- III. Valorizar a paisagem da região;
- IV. Assegurar condições de bem estar público;
- V. Desenvolver atividades de educação, visando aprofundar o conhecimento e a conscientização em relação ao meio ambiente;
- VI. Estimular e promover a realização de pesquisas científicas e atividades de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico de forma compatível com os demais objetivos do Parque;

Art. 3º. O PARQUE NATURAL MUNICIPAL “DAVID VICTOR FARINA” fica enquadrado na categoria de Unidade de Conservação de Proteção Integral, submetendo-se aos critérios, normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, por meio da Lei Federal nº 9985 de 18.07.2000 e de seu Decreto Regulamentar nº 4.340 de 22.08.2002.

Art. 4º. A implantação e a gestão do PARQUE NATURAL MUNICIPAL “DAVID VICTOR FARINA” será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Art. 5º. Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas no Parque deverão se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos naturais que a criação da referida Unidade de Conservação objetiva proteger, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 13 de Outubro de 2005.

  
ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VALBER LUIZ CAMPOREZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE